

# COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 5.320, DE 2005

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DÁS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado MARCO MAIA

### I - RELATÓRIO

A propositura do Ilmo. Sr. Presidente da República visa transformar, sem aumento de despesa, cinco Funções Gratificadas – FG-2; duas FG-3; e um cargo em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS-5; em um único cargo em comissão DAS-6. Consoante a Exposição de Motivos nº 88/MP, que acompanha a proposição, este último cargo se destina à Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O prazo regimentalmente previsto transcorreu sem que fossem apresentadas emendas perante esta Comissão Permanente.

## II - VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo poderia promover a extinção dos cargos cuja transformação ora se cogita mediante Decreto. Todavia, a criação de cargos depende de lei da iniciativa do Presidente da República.

No mérito, a proposta se justifica, pois o cargo DAS-6 resultante de transformação destina-se a ser ocupado pelo titular de Secretaria a ser criada no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Considerando, ainda, que não há aumento da despesa pública, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.320, de 2005.

Sala da Comissão, em            de            de 2005.

Deputado MARCO MAIA  
Relator